

264
265

ATA DE FUNDAÇÃO Nº 1 .
(Número Hum)

II SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 1 , INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA.

Aos vinte dias do mes de abril de mil novecentos e setenta e quatro e nesta sede provisória da avenida Usvaldo Aranha nº824 apartamento nº 44 , se reuniram em Assembleia Geral Extraordinária de Fundação da Associação de Ciência Intuitiva Ananda Marga , tendo como sigla "ACIAM" - da Republica Federativa do Brasil, matriz em Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul as seguintes pessoas : Dr. Paulo Roberto Schäffer, brasileiro, maior solteiro, Maria Corrêa Rocha., brasileira, maior, casada, domestica , Antônio Fernando Bermudes de Castro Dreyer , brasileiro, maior , solteiro, estudante , João Inácio Vasques da Silva , brasileiro, maior, casado, funcionário público , Nilda Margareth Ktoniaki , casada, maior, brasileira, domestica, Caride de Almeida Glavam , brasileira, viúva , aposentada ou domestica , Adelbar Paz , brasileiro, casado, dentista , Agnes Paz , brasileira, maior, casada , domestica , Leandro de Souza Rocha , brasileiro, viuvo, aposentado , Leoni Domingues Rocha , brasileira, solteira , maior, estudante , Moises Domigues Rocha , brasileiro, solteiro, maior, desenhista , Tereza Vedoi Furtado , brasileira, maior, solteira , estudante , Marco Antônio Serveira Mallet, brasileiro, solteiro, maior, estudante , Terezinha Sacks Aleva , brasileira, maior, enfermeira , casada, Maria Amália Glavam Ulharuzo , brasileira, casada, professora , Marlene Espindola Rohr, brasileira, casada, estudante , estando presente o irmão Praveda Bhramacharia Peter Bigorajski, Acharia da Assicuação , em caráter temporário no Brasil , e de imediato abriu os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária de Fundação , esclarecendo as finalidades e passando a Presidência dos Trabalhos ao Dr. Caetano Ulharuzo Filho , advogado , escrito na O.A.B. , seção do Rio Grande do Sul , sob o nº 3640-0, especialmente convidado e contratado para este fim de fundação e registro da Entidade , que qualifica-se como , brasileiro, casado, advogado , residente e domiciliado nesta Capital e com banda de advocacia na rua Dr. Flores nº 105 Conjunto nº 1105 . Na presidência da Assembleia Geral Extraordinária de Fundação fez uso da palavra fazendo a indicação para secretariar a presente Assembleia Geral Extraordinária de fundação na minha pessoa , Marlene Espindola Rohr, acima qualificada , que lavrai a presente ata de fundação da Associação , cujas finalidades que se contem nos Estatutos Sociais - que seguem a orientação das demais coirmãs do mesmo gêneros que funcionam nos Estados Unidos da América do Norte e demais países do mundo onde existe a Sociedade de Yoga (Ananda Marga) que neste ato distribuído para todos os presentes , que diz das finalidades sua orientação cultural filosófica , científica social e religiosa , que passará posteriormente a ser disputada e aprovado

675772

26-3

por todos os presentes , que se reunem para fundar a Associação.
E, por estarem todos de acordo , e assim o querem declararam fundada a ASSOCIAÇÃO DE CIÊNCIA INTUITIVA ANANDA MARGA -"ACIAM"
da República Federativa do Brasil , com sede e fôro em Porto
Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul . Também nesta Assembleia Geral Extraordinária , escolheu a diretoria provisória , por indicação do plenário , por aclamação , que ficou constituída pelos seguintes membro : Presidente , Dr. Paulo Roberto Schäffer, brasileiro, solteiro, médico , residente e domiciliado nesta Capital na rua Dos Andrades nº 918 , Ap. 904 ; Vice-Presidente , Maria Corrêa da Rocha , brasileira, casada, prenda domestica , residente e domiciliada nesta Capital na rua Riachuelo nº 934, Ap. nº 601 ; Tezoureiro , João Inácio Vasques da Silva , brasileiro , casado, funcionário público , residente e domiciliado no município e cidade de Canoas , R.G. do Sul , na rua Maceio nº 331; Secretário , Antônio Fernandes Bermudez de Castro Dreyer, brasileiro, solteiro, estudante , maior, residente e domiciliado , nesta Capital na rua Santo Antônio nº 554 , Ap. nº 13 , que ficam incumbidos de regerem os destinos sociais da Associação até que seja eleita a diretoria definitiva , na forma dos estatutos sociais . E, por estarem todos de acordo e realizando-se a vontade de todos os presentes , e que também vai assinada pelo Presidente da Assembleia Geral Extraordinária de Fundação e por mim que secretarei e lavrei a presente Ata , Dr. Caetano Ulharuzzo Filho , Presidente da Assembleia Geral Extraordinária de Fundação , Marlene Espindola Rohs , secretária ; Paulo Roberto Schäffer, presidente ; Maria Correa da Rocha , Vice Presidente ; Antônio Bermudez de Castro Dreyer ou também Antônio Fernando Bermudez de Castro Dreyer , secretário ; João Inácio Vasques da Silva tezoureiro e demais associados , Nilda Margareth Estoniaki, Carilde de Almeida Glavam , Adelbar Paz , Agnes Paz , Leandro de Souza Rocha , Leoni DominguesRocha , Moises Domingues Roche , Teresinha Sacks Aleva e Maria Amália Glavam Ulharuzzo ... Cunfido com o original . Em Porto Alegre, vinte de abril de 1.974 . mil novecentos e setenta e quatro)

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 2 , INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVINTIA.

675772

963

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA PROVISÓRIA
E DOS SÓCIOS FUNDADORES DA
ASSOCIAÇÃO DE CIÊNCIAS INTUITIVAS ANANDA
MARGA - "ACIAM" DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
 PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
 FOLHA N° 2 - INTEGRANTE DO
 DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
 SERVENTIA.

NOME

| | | | |
|---|------------|-------------|----------------|
| Paulo Roberto Schäffer | Presidente | Bras. maior | solt. medico |
| Maria Correa Rocha | Vice-pres. | " " | casad. dom. |
| Antônio Fernando Bermudez de Castro Dreyer | Secretário | " " | solt. Estd. |
| João Inácio Vasques da Silva | Tezoureiro | " " | Casd. Fun. Pub |
| Nilda Margareth Stoniaki | Sócia | " " | " domes. |
| Carilde de Almeida Glavam | " | " " | viuva domes. |
| Adelbar Paz | Sócio | " " | casad dentis |
| Agnes Paz | Sócia | " " | " doms. |
| Leandro de Souza Rocha | Sócio | " " | viuvo aposet |
| Leoni Domingues Rocha | Sócia | " " | solt. doms. |
| Moises Domingues Rocha | Sócio | " " | solt. deze. |
| Tereza Vedoy Fortado | Sócia | " " | " estd. |
| Marco Antônio Serveira Malet | Sócio | " " | " " |
| Terezinha Sacks Aleva | Sócia | " " | Casad. Prof. |
| Maria Amália Glavam | : | | |
| Ulheruzo | Sócia | " " | Casad. Prof. |
| Marlene Espindola Rohr | " | " " | Casad. Est. |

Porto Alegre, 20 de abril de 1974.

P.p.

675772

ESTATUTOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO DE CIÊNCIA INTUITIVA ANANDA LARGA
- "ACIAMI" - DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - MATRIZ EM PORTO
ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

CAPÍTULO - I -
DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DE CIÊNCIA INTUITIVA ANANDA LARGA é uma associação civil, de caráter espiritualista, filosófico-religioso, filantrópico, humanístico, social e educacional, de acordo com as condições brasileiras, que também será designada pela sigla "ACIAMI".

§ 1º - A presente associação segue a orientação filosófico-espiritualista de Ananda Larga, cidade de Wichita, estado de Kansas, dos Estados Unidos da América, constituindo-se uma ramificação da mesma.

Artigo 2º - A Matriz da Associação de Ciência Intuitiva Ananda Larga na República Federativa do Brasil fica estabelecida na cidade de Porto Alegre, capital do estado do Rio Grande do Sul, na avenida Oswaldo Aranha, 824, ap. 44, e a sede espiritual, com a denominação de Ananda Larga, na cidade de Wichita, estado de Kansas, 3450 East 12th street, Estados Unidos da América.

§ 1º - A "ACIAMI" poderá criar sucursais nas capitais estaduais, que por sua vez poderão organizar centros locais nos diversos municípios brasileiros.

§ 2º - As sucursais e centros ficarão subordinados, no território nacional, à matriz em Porto Alegre, devendo contribuir trimestralmente com uma determinada porcentagem de sua arrecadação mensal, contribuição esta que será fixada pelo Diretor Espiritual.

§ 3º - Só serão organizadas sucursais e centros locais, com prévia autorização do Diretor Espiritual, com carta firmada pelo Presidente da Matriz.

675772

CAPÍTULO - II -
FINS DA ASSOCIAÇÃO

G.017
J. G. LIMA
1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHAR 6, INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA.

Artigo 3º - A associação terá fins humanísticos, sociais, educacionais, filosóficos e religiosos, e terá por objeto a difusão da prática e da filosofia yoga, como uma ciência da mente e do corpo, a serviço do homem, da sociedade e da humanidade, constituindo-se a exemplo de um culto / universal.

Artigo 4º - As aspirações e fins sociais, além de outros , consubstanciam-se nos propósitos de trabalhar pelo desenvolvimento de uma sociedade universal , para o bem estar da humanidade, através de:

- a) Instrução, educação e cultura em todos os graus e / classes sociais.
- b) Serviços sociais.
- c) Assistência psicológica, espiritual e material às vítimas de qualquer natureza.
- d) Elevação cultural, moral e espiritual da pessoa humana.
- e) Fomento ao desenvolvimento artístico e cultural,
- f) Desenvolvimento integral da pessoa humana em sua auto-realização.

CAPÍTULO - III -
DO QUADRO SOCIAL

Artigo 5º - O quadro social da associação será constituído por toda e qualquer pessoa que esteja de acordo com as idéias da Associação de Ciência Intuitiva Ananda Marga , que se proponha a cumprir suas práticas e os presentes estatutos.

§ 1º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais e não terão remuneração por função ou cargo.

§ 2º - A contribuição social é certa a seus membros para as / despesas da Associação.

CAPÍTULO - IV -
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Artigo 6º - A associação será administrada e orientada em suas atividades materiais e espirituais, como se segue: 675772

- Assinatura*
- a) Por um SECRETÁRIO SETORIAL para a República Federativa do Brasil, que será o DIRETOR ESPIRITUAL, escolhido pela Ananda Marga sede espiritual, sendo o superior hierárquico em quaisquer assuntos sociais e espirituais.
 - b) O secretário setorial terá também poderes para movimentar fundos, conta corrente bancária, assinar cheques conjuntamente com o Tesoureiro.
 - c) Por uma Diretoria constituída de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro, um Secretário Geral, um Secretário de Difusão, um Secretário de Serviços Sociais, um Secretário de Relações / Públicas, um Secretário de Finanças, um Secretário / de Publicações e sete membros suplentes.

Artigo 7º - São deveres do Presidente, ou em sua ausência, do Vice-Presidente:

- a) Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a associação.
- b) Presidir às reuniões de caráter administrativo, sendo o responsável pela abertura e encerramento da cada reunião.
- c) Marcar e presidir as eleições dos membros da diretoria eleitos pelos sócios filiados, marcando dia da / posse.
- d) Submeter à discussão e votação os assuntos a discutir-se pela Diretoria.
- e) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos Sociais e os demais regulamentos e decisões do órgão diretor da "ACIAM", no que se refere às decisões das fontes hierárquicas.
- f) Controlar e administrar os fundos da associação com os demais membros da Diretoria em consonância, com o Diretor Espiritual e os demais secretários.
- g) Assinar cheques, conjuntamente com o Tesoureiro, quando não for pelo Diretor Espiritual.
- h) Assinar, conjuntamente com o Secretário da Diretoria, a correspondência desta.
- i) Convocar a assembleia geral ordinária de eleição da nova diretoria com vinte dias antes do término de / seu mandato.

Artigo 8º - Cabe ao Secretário da Diretoria:

- a) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria, registrando os assuntos discutidos e as deliberações tomadas, e o nome dos presentes.

675772

- b) Manter a correspondência da Diretoria, assinando conjuntamente com o Presidente.
c) Organizar e conduzir os trabalhos burocráticos da Diretoria.

Artigo 9º - Cabe ao Tesoureiro da Associação:

- a) Manter a contabilidade, em dia e em perfeito andamento, das contribuições recebidas, fundos angariados e demais arrecadações.
b) Efetuar balancetes mensais com o movimento financeiro da Associação, apresentando os respectivos compravantes.
c) Apresentar mensalmente, nas reuniões da Diretoria, o balancete mensal do movimento contábil da Associação, e informar a qualquer tempo, e a quem de direito, sobre os fundos da Associação.
d) Participar, conjuntamente com o Secretário Geral e o Secretário de Finanças, em tudo que preceitua as letras "a", "b" e "c", do Artigo 14 dos presentes Estatutos.
e) Movimentar a conta bancária, assinando cheques, conjuntamente com o Presidente ou o Diretor Espiritual.

Artigo 10º - Cabe ao Secretário Geral:

- a) Presidir em conjunto às reuniões de todos os secretários.
b) Fiscalizar a atividade social, intelectual, cultural e artística, estimulando para que se desenvolva com eficiência, dentro do programa da Associação.
c) Fiscalizar a atividade espiritual dos membros da Associação, principalmente a prática da meditação.
d) Tratar de obter contribuições públicas, em comum/ acordo com o Secretário de Finanças e demais membros da Diretoria e do Secretariado.
e) Receber instruções do Diretor Espiritual, no que se refere a orientação social e espiritual.
f) Comunicar e transmitir aos secretários, bem como a todos os membros da Associação, pessoal ou coletivamente, nos grupos de meditação, as instruções espirituais e sociais do Diretor Espiritual, para que / as mesmas sejam seguidas.
g) Supervisionar a ação dos demais secretários departamentais, fornecendo toda a orientação possível e necessária ao desenvolvimento das diferentes secretarias.

675772

- 10/08
- h) Intervir nas atribuições das secretarias que não le varem a cabo seus programas e não cumprirem o presente estatuto, comunicando aos grupos de meditação.
 - i) Nomear novo secretário, no caso de demissão, com a permissão expressa do Diretor Espiritual.

1º SERVICO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA N° 8, INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

Artigo 11º - Cabe ao Secretário de Difusão Espiritual (Prachar):

- a) Difundir a filosofia da "ACTAH", organizando conferências, reuniões de estudos, publicações e folhetos.
- b) Remeter e manter correspondência relativa ao desenvolvimento e cosmopolitismo da Associação com os de mais setores externos.
- c) Verificar se os membros da Associação e os "Grupos de Meditação" (Sadhakas), estão ou não praticando meditação dupla, diariamente e se estão seguindo o código de conduta "Yama e Niyama".
- d) Manter em dia uma relação ou fichário dos iniciados, bem como manter um registro da assistência social concedida pela Associação.
- e) Relacionar os membros que deixarem de comparecer na meditação em grupo, entrar em contato com os mesmos para saber a razão de sua ausência.
- f) Procurar dar uma solução nos problemas das pessoas que incorrem e estão contidas na letra "e".
- g) Difundir por todos os meios legais a Associação.

Artigo 12º - Cabe ao Secretário De Serviço Social (Amurt):

- a) Organizar planos de serviços sociais, tais como jardins de infância, creches, asilos, de velhos ou menores, assistência aos pobres, proteção aos índios, auxílio aos órfãos, aos presos, aos doentes mentais, entrando em entendimento com as autoridades ou institutos para tais fins.
- b) Organizar planos de emergência para calamidades públicas, epidemias, para equacionar uma rápida assistência à população flagelada.
- c) Organizar e planejar convocação de voluntários para cumprir as finalidades previstas nas letras "a" e "b".
- d) Organizar e planejar frentes de trabalho para a população desocupada.

Artigo 13º - Cabe no Secretário das Relações Públicas:

675772

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA N° 8 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA.

- a) Estabelecer contatos com os diferentes órgãos de poder público, empresas estatais ou parastatais, o fim de instruí-los e informá-los das finalidades e da filosofia de ação da Associação de Ciência Intuitiva Ananda Larga.
- b) Preparar obter doações de terras para a construção de centros da Ananda Larga.
- c) Encaminhar pedidos, gestionar junto a quem de direito, para obter apoio à Associação.
- d) Difundir por meios lícitos e legais a Associação para que o público conheça a filosofia da "ACIANI" e aprenda os processos de meditação por meio de iniciação..
- e) Trabalhar em coordenação com os Secretários de Publicações e Difusão.

Artigo 14º - Cabe ao Secretário de Finanças:

- a) Organizar os orçamentos de receitas e despesas, conjuntamente com o Secretário Geral e o Tesoureiro, o fim de atingir os objetivos traçados.
- b) Elaborar planos de ação a fim de angariar fundos para as finalidades da letra "a".
- c) Fixar contribuições regulares e voluntárias.
- d) Tratar de obter contribuições públicas em comum / acordo com o Secretário de Relações Públicas e o Secretário Geral.
- e) Organizar programas culturais e festivais de caridade, comidas yoga e outros meios de angariar fundos, em comum acordo com o Secretário de Cultura.

Artigo 15º - Cabe ao Secretário de Cultura:

- a) Apresentar à sociedade local, práticas da "ACIANI" e outras espirituais, revestidas de atrativos artísticos, que possam estimular reações espirituais.
- b) Apresentar espetáculos teatrais, programas musicais dentro dos princípios da "ACIANI".

Artigo 16º - Cabe ao Secretário de Publicações:

- a) Difundir a literatura da "ACIANI", traduzindo, organizando grupos de tradução das obras.
- b) Prestar contas dos trabalhos realizados, bem como / gastos efetuados, seja ao Diretor Espiritual, ao Secretário de Finanças, ao Secretário Geral ou a Diretoria, quando assim se fizer necessário.

20-13
20-13

Artigo 17º - Cabe aos Membros Suplentes:

- a) Substituir os secretários, quando impossibilitados.
- b) Comparecer às reuniões da Diretoria ou do Secretariado, tomando parte nas decisões, com direito a voto.
- c) Exercer outras incumbências que venham a ser designadas pelo Secretário Geral ou pelo Diretor Espiritual.

1º SERVICO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 18, INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

A

Artigo 18º - Os secretários serão de escolha do Diretor Espiritual, e de sua confiança; o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário da Diretoria e o Tesoureiro serão eleitos pelos filiados, pelo sistema de votação direta, secreta e universal, dentro dos moldes lícitos e democráticos universais, cujos mandatos terão a duração de dois anos.

Artigo 19º - As decisões da "ACIAM", em reunião da Diretoria, do Secretariado, assembléia geral ou "Grupos de Meditação", serão por maioria simples de voto.

§ Único - A Diretoria, o Conselho dos Secretários, ou ambos juntos, terá quorum com um terço mais um, e em caso de empate, o Presidente terá voto de Minerva.

Artigo 20º - O Diretor Espiritual com a maioria da Diretoria, poderá demitir quaisquer dos secretários, a qualquer tempo, e preencher o cargo por escolha na forma do Artigo 18.

Artigo 21º - A "ACIAM" realizará reuniões de "Grupos de Meditação" (Dharma-Chakras), pelo menos uma vez por semana, nas quais todos os membros devem comparecer para meditar.

§ Único - Os grupos de meditação poderão se reunir para discutir qualquer assunto, levando a decisão, quando assim o for, à Diretoria, ao Secretário Geral ou ao Diretor Espiritual, conforme o caso.

Artigo 22º - A Diretoria ou o Secretariado deverá se reunir, pelo menos uma vez por mês, para decidir sobre os negócios/ e demais assuntos da "ACIAM".

Artigo 23º - Todas as transações sobre imóveis da associação serão, obrigatoriamente assinadas pelo Diretor Espiritual, o Presidente e mais um secretário, este último será o que tiver os encargos de sua secretaria ligados a transação.

675772

CAPÍTULO - V -
DOS FUNDOS SOCIAIS

J. L. J. 14
J. L. J. 14
FOLHA N° 11
INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA.

Artigo 24º - Os fundos da "ACIAM" serão constituídos de todos bens imóveis e móveis que tenham ou venham adquirir, e mais os valores que venha a obter por doações, contribuições voluntárias ou de outra qualquer forma lícita, incluindo-se as doações ou concessões do poder público.

§ 1º - A "ACIAM" poderá custear despesas de pessoas, que a convite venha prestar serviços ou orientação espiritual ou intelectual à associação ou a seus membros.

§ 2º - Fica vetado o uso dos fundos sociais para fins políticos partidários.

CAPÍTULO - VI -
TEMPO DE DURAÇÃO, EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO

Artigo 25º - A Associação de Ciência Intuitiva Ananda Marga da República Federativa do Brasil, não tem tempo de duração determinado, persistirá no tempo e no espaço, até a realização dos fins a que se propõe.

§ 1º - A Associação se extinguirá, quando houver condições de sobrevivência negativa à pessoa jurídica ou às pessoas humanas que a constituem, e será pelo voto da maioria da Diretoria e do Secretariado reunidos, e ainda com aprovação do Diretor Espiritual e da Ananda Marga, Wichita, Kansas, Estados Unidos da América.

§ 2º - Em caso de extinção da associação, os bens e fundos que constituem o seu patrimônio serão dados a outras co-irmãs assemelhadas, por decisão da maioria de votos da Diretoria e do Secretariado reunidos, com aprovação escrita do Diretor Espiritual.

Artigo 26º - Os presentes estatutos não serão reformados no que se refira a denominação e a orientação espiritual e filosófica que se contém nos Artigos 1º e 2º do presente Estatuto Social, entretanto no que se refere a administração e fins, poderão ser atualizados e ampliados, por deliberação da assembleia geral dos filiados, mas isso com prévia autorização escrita do Diretor Espiritual.

675772

GJW

§ Único - A Assembléia deliberará, em primeiro chamada com um terço dos filiados ou em segunda chamada, quinze minutos após a primeira chamada, com qualquer número e as votações serão tomadas pela maioria simples / dos presentes.

SERVICO DE REGISTRO CIVIL DA
PREFEITURA JURIDICA DE PORTO ALEGRE
FOLHA N° 12 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
ESTRUTURA

Artigo 27º - Os casos omissos não regulados ou disciplinados no presente estatuto, serão resolvidos pelo Diretor Espiritual, e em sua ausência, pela Diretoria e o Conselho de Secretários reunidos, que poderão baixar / instruções ou regulamentos próprios.

- Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil -

Porto Alegre, 20 de abril de 1976.

Pedro Góes

675772

1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3666
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br

Oficial: Bel. Périco Brinckmann Filho

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente documento, com 12 folha(s) numerada(s), arquivado e registrado no Livro A nº10 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas 241 F, sob o nº de ordem 7532, em 20 de agosto de 1974. Certifico mais, que juntamente a esse documento foram arquivados: requerimento, CGC, procuração e publicação em extrato do estatuto social no Diário Oficial - Comércio & Indústria do dia 11 de junho de 1974. Certifico ainda, que posteriormente a esse registro foram averbadas atas e alterações estatutárias da referida associação. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 14 de julho de 2021.

André Luís Kuser-Registrador Substituto

Emolumentos:

Certidão PJ (12 páginas): R\$ 116,40 (0449.04.2000001.19667 = R\$ 3,30)

Busca: R\$ 9,20 (0449.02.1500001.09955 = R\$ 1,90)

Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0449.01.1900001.68142 = R\$

1,40)Registro: R\$ 130,90

ISS: R\$ 6,54

Total: R\$ 144,04

1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3666
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br

Oficial: Bel. Périco Brinckmann Filho



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/seledigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta:
096651 54 2021 00007063 81